



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>PUBLICAÇÃO</b>
EM: 08 / 11 / 2017
ORGÃO: <i>Município de João Pinheiro</i>
<i>[Assinatura]</i>

DECRETO N. 1.708/2017

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES  
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008, 2009 e 2010, no valor total de R\$ 3.709,46 (três mil setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Adalgisa Carvalho Campos Cordeiro	01.02.103.0006.000	IPTU	2008, 2009 e 2010	3.709,46

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de novembro de 2017.

  
**Edmar Xavier Maciel**  
Prefeito Municipal